



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 430 | Quinta-feira, 28 de Julho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ewerton Rodrigo Sousa Silva
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	04
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	11
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	11
Procedimento Administrativo	11

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N. 1.196/2022/CMDCA

Dispõe sobre a concessão de férias a Conselheiro Tutelar e a convocação de suplente, nos termos da Lei Municipal n. 6.004/2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que é obrigatória a convocação de suplente nos casos de afastamentos de Conselheiro Tutelar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, inclusive em virtude de férias ou licença, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o resultado final do processo eletivo de 2019 para escolha de Conselheiros Tutelares de Cuiabá/MT, homologado e publicado no Diário Oficial de Contas em 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Conselheiro Tutelar Osvir Henrique Leite Filho (matrícula n. 4898736), cuja fruição ocorrerá de 22 de agosto de 2022 a 20 de setembro de 2022.

Parágrafo único - Durante o período de fruição das férias, o Conselheiro Tutelar continua obrigado a observar as vedações previstas no art. 87 da Lei Municipal n. 6.004/2015.

Art. 2º - Convocar a suplente Auricleide Bartolina da Rosa (registro geral n. 1564979-2 - SSP/MT) para substituir o Conselheiro Tutelar Osvir Henrique Leite Filho durante o período indicado no artigo anterior, exercendo como Conselheira Tutelar as funções deste.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2022.

GISLENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - MT - CMDCA



Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA N.º 026/GAB-SEC/SADHPD/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais, previstos na Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada no âmbito do município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a redução do número de casos confirmados, bem como de óbitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a vacinação contra o novo coronavírus (COVID-19) dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a ampla cobertura vacinal em Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO a retomada das atividades comerciais e educacionais no município de Cuiabá/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas normativas e diretrizes acerca da retomada gradual da execução dos serviços, programas e projetos, de forma presencial e coletiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e unidades socioassistenciais do município de Cuiabá-MT, em decorrência da atual situação sanitária ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e unidades socioassistenciais ocorrerá de forma presencial das 08h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira, com intervalo para o almoço das 12h00m às 13h00m;

Parágrafo único. Para fins de manter os trabalhos e atendimentos de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, também de forma remota, documentos poderão ser protocolados pelo correio eletrônico da SADHPD, e-mail: gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br;

Art. 3º Fica autorizada a retomada gradual das atividades individuais e coletivas de forma presencial nos equipamentos socioassistenciais, sob competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, conforme cronograma descrito no Anexo Único desta Portaria;

Art. 4º Fica autorizada a retomada gradual das atividades individuais e coletivas de forma presencial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); bem como, dos Programas Municipais, tais como: Programa Acessuas Trabalho, Programa Criança Feliz, Programa PETI, Programa Qualifica Cuiabá e Qualifica Mulher, dentre outros;

Art. 5º Os servidores públicos que apresentem sintomas e/ou suspeita ou forem diagnosticados com COVID-19, deverão comunicar incontinentemente a chefia imediata;

Art. 6º O regime de jornada de trabalho, na sede da SADHPD e nas unidades socioassistenciais, será realizado **sem** revezamento/escalonamento, devendo a unidade de organizar se forma a adequar o espaço físico ao atendimento, mantendo medidas de distanciamento mínimo que evite aglomerações;

Art. 7º A Coordenadoria Técnica Administrativa da SADHPD, expedirá orientações às unidades socioassistenciais, quanto à rotina de entrega de insumos, de forma a garantir menor deslocamento entre as unidades e sede da SADHPD;

Art. 8º Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos acerca das medidas contempladas na presente Portaria deverão ser encaminhadas à Gestão da SADHPD para análise e orientação;

Art. 9º O horário de funcionamento da Casa dos Conselhos será de forma presencial das 08h00m às 14h00m, de segunda à sexta-feira, sem intervalo para o almoço;

Art. 10º Recomenda-se aos Conselhos de Direitos, vinculados a SADHPD, que normatizem seu funcionamento, de forma mitigar riscos e a prevenção da contaminação em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) por virtude da retomada do atendimento de forma presencial.

Art. 10º Recomenda-se ao Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA, que normatize seu funcionamento, bem como dos Conselhos Tutelares do Município, de forma a mitigar riscos e a privilegiar ações de prevenção da contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) por virtude da retomada do atendimento de forma presencial.

Art. 11º As medidas previstas na presente portaria podem ser objeto de alterações de acordo com o cenário;

Art. 12º Esta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2022.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DE FORMA PRESENCIAL E COLETIVA

PERÍODO	Unidades
A partir de 01.08.2022	CRAS Novo Colorado
	CRAS Jardim União
	CRAS Osmar Cabral
	CREAS Centro
	CREAS Norte
	Centro POP
A partir de 01.09.2022	Centros Dia
	CCI Padre Firmo
	CCI Maria Ignês
	CRAS Dr. Fabio
	CRAS Dom Aquino
	CRAS Pedregal
Após o Término das Obras de Reforma	CRAS Nova Esperança
	CRAS Pedra 90
	CRAS Praeiro
	CCI João Guerreiro
	CCI Aídeê Pereira
	CRAS Getúlio Vargas
	CRAS Planalto
	CRAS Tijucal
	CRAS Jardim Araçá

PORTARIA N.º 27/GAB-SEC/SADHPD/2022.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a Lei nº 6.467 de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Transferência de Renda denominado de "Programa Cuidando da Gente", e da outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.658 de 04 de outubro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da citada Lei, e sua alteração através do Decreto nº 8.772 de 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.864 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação de representantes titulares e suplentes para compor o comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento do Programa Solidariedade em Ação;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 4º, §3º - I, do Decreto nº 8.658/ 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 14/GAB-SEC/SADHPD/2022 e Designar como membros da Equipe Técnica para acompanhamento aos beneficiários do Programa Solidariedade em Ação, as representantes abaixo relacionadas:

THAYSSA FERRAZ DA GAMA – Psicóloga – matrícula 4903394;

CLARIANE RODRIGUES DE MORAES – Assistente Social – matrícula 4913082;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2022.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 923/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 070.440/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** a partir de 27/06/2022 na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E

SUSTENTÁVEL, a servidora TANIA REGINA DE SOUZA, ocupante

do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4040469, que estava lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 925/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 078.307/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a servidora ANA PAULA FERREIRA CURADO, ocupante do cargo Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4874130, que estava lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 894/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 37721/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio do(a) servidor(a) SÔNIA MARILCE DE SENNA MONTEIRO, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL EM EXTINÇÃO, matrícula 2014120, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 22 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 896/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 39717/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) HERONIDES JOSE DA SILVA, ocupante

do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL EM EXTINÇÃO, matrícula 2588579, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 22 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 897/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 39803/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) EDIL FERREIRA DE MORAES, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL EM EXTINÇÃO, matrícula 2979156, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 22 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 899/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 39903/2022. RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) ERASMO RUBENS DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM EXTINÇÃO, matrícula 2582854, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 22 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 905/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 37847/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio, do(a) servidor(a) OSVALDO JOAQUIM DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL EM EXTINÇÃO, matrícula 2014115, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 22 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 845/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 39762/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença por motivo de afastamento de Cônjuge ou Companheiro ao servidor BRUNO HENRIQUE DA SILVA PAULINO, ocupante do cargo de Agente



Municipal de Trânsito e Transporte, Matrícula nº 4036090, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, a partir de 15/11/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 908/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 41664/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) LUCELENE DE FATIMA RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4849955, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar LUCELENE DE FATIMA RODRIGUES AGUIAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 25 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 909/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 41659/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) EVANUZA ETERCIA GOMES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4899032, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, passando a se chamar EVANUZA ETERCIA GOMES DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 25 de Julho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 036/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.048/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITO HUMANO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DA SEDE DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO, DAS UNIDADES DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, BEM COMO, DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/08/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 27 de julho de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Progoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº. 051/2021/Prefeitura Municipal De Vera/MT e Processo Administrativo nº 078.915/2022. **CONTRATANTE:** o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Turismo - SMT, neste ato representado por seu Secretário Senhor Jesus Lange Adrien Neto. **CONTRATADA:** A empresa BOA SAFRA TURISMO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.470/0001-07, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Omar Lins Canavarros Junior. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas e terrestres, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo de Cuiabá. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais); **VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 22101; Programa Ação: 2003; Natureza de Despesa: 33.90.33; Fonte: 100. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 002/2021/Fundação Universidade Estadual Do Piauí/FUESPI e Processo Administrativo nº 096.375/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend. **CONTRATADA:** A empresa NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.742.806/0001-09, representada neste ato por seu Representante Legal, Senhor Airtton Lisboa Barreto Junior. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função: 10301; 10302; 10304; 10305; Programa/Ação: 100032; 100033; 100034 Projeto/Atividade: 2380; 2381; 2385; 2455; 2391; 2392; 1238; 1239; 1240; Natureza de Despesa: 33.90.30; 44.90.52. Fonte: 015001002000; 016210000000; 016000000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 966.095,00** (novecentos e sessenta e seis mil, noventa e cinco reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ/ FUESPI realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 625/2019

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.487.814/0001-88, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato por sua representante legal, Senhora Monica De Campos Chiamente, tem entre si justo e avençado o presente 3º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 3º **Termo Aditivo** consiste no Reajuste de aproximadamente **R\$ 1.427.80%** sob o valor total do contrato e que corresponde a quantia de **R\$ 1.693.062,53** (um milhão, seiscentos e noventa e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

1.2. Com o reajuste o valor total do contrato passara de **R\$ 9.331.880,40** (nove milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos) para **R\$ 11.024.942,93** (onze milhões, vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

1.3. Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Órgão - 16 - Secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - Fundo único municipal de saúde

Função - 10 – Saúde

Sub função - 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0033 - Atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade - 2382 – implem. assist. ambulat. e hosp. esp. s.i.a/s.i.h. no mun. de Cuiabá

Projeto Atividade – 2383 – Fomentar as redes de atenção a urgência e emergência (RAUE/SOS)



Projeto atividade - 2384 - Fomentar as redes de atenção à saúde

Projeto atividade - 2385 – Manter as UPA'S da Morada Ouro e do Pascoal Ramos

Projeto Atividade – 2393 – Implementar ações da vigilância HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S

Fonte - 0142000000 – Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus – estado

Fonte - 0146000000 – Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal – bloco de custeio

Fonte – 014607400 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio – Covid 19

Conta da despesa - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

LEIA SE:

Exercício - 2022

Órgão - 16 - Secretaria municipal de saúde

Unidade - 601 - Fundo único municipal de saúde

Função - 10 – Saúde

Sub função - 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0033 - Atenção de média e alta complexidade

Projeto atividade – 2455 – Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo de Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade – 2383 – Fomentar as redes de atenção a urgência e emergência (RAUE/SOS)

Projeto atividade - 2384 - Fomentar as redes de atenção à saúde

Projeto atividade - 2385 – Manter as UPA'S da Morada Ouro e do Pascoal Ramos

Projeto Atividade – 2393 – Implementar ações da vigilância HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS DST'S

Fonte – 01.600.000.0000 – FNS – Transferência Bloco de Custeio Rede de Saúde Fundo a Fundo

Fonte – 01.621.000.0000 – SES - Transferências de Emendas Parlamentares Individuais

Conta da despesa - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 099.731/2021**, vinculado ao **Contrato nº 625/2019**, proveniente do **Concorrência nº. 025/2018**, que tem por objeto a "Contratação de empresa na prestação de serviço de alta complexidade em confecção. Desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, na modalidade intra-hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar, mediante cessão temporária de maquinários e equipamentos com respectivos programas de manutenção preventivos e corretivos, e se necessário, adequações físicas para a instalação destes.", com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 285/GAB/ADJ/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2021- PARTES: Município De Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Daniellen Allend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.121.777/0001-07, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor Jairo Antônio Ferri Candea, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **25 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Nona- Do acompanhamento e Fiscalização;

ONDE SE LÊ

Gestor do Contrato	Gilmar Souza Cardoso , CPF: 790.760.091-04, RG: 1539630-4 SSP/MT, Matrícula: 4881253, Cargo/Lotação: Coordenador E-mail: gilmar.cardoso@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Ramon Polaco Oliveira , CPF: 271.536.378-85, RG: 2442294-0 SSP/MT, Matrícula: 4017767, Cargo/Lotação: Coordenadoria de Tecnologia de Informação, E-mail: ramom.polaco@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Rosana Lidia de Q. Benites , CPF: 621.858.701-06 RG: 851.506-9 SSP/MT, Matrícula: 4898203, Cargo: Coordenadoria de Tecnologia de Informação, E-mail: ti-recepcao.saude@cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE

Gestor do Contrato	Rosana Lidia de Q. Benites , CPF: 621.858.701-06 RG: 851.506-9 SSP/MT, Matrícula: 4898203, Cargo: Coordenadoria de Tecnologia de Informação, E-mail: ti-recepcao.saude@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Ramon Polaco Oliveira , CPF: 271.536.378-85, RG: 2442294-0 SSP/MT, Matrícula: 4017767, Cargo/Lotação: Coordenadoria de Tecnologia de Informação, E-mail: ramom.polaco@cuiaba.mt.gov.br

Suplente do Fiscal	Marcelo Caetano da Silva , CPF: 902.200.641-72, RG 12550329 SSP/MT, Matrícula: 4904918
---------------------------	---

1.3. Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ

EXERCÍCIO – 2021

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0036 - GESTÃO DO SUS

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2401 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUN. DE SAÚDE E OUVIDORIA DO SUS

PROJETO ATIVIDADE - 2408 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUT. E APOIO ADMINISTRATIVO DA SMS

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIAS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA - 33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

LEIA SE:

EXERCÍCIO - 2022

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUB FUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA – 0036 - GESTÃO DO SUS

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE – 2382 – IMPLEMENTAR ASSIST.AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP S.I.A/S.I.H DO MUNICIPIO.

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E



EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 – IMPLEMENTAR AS UNIDADES AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

FONTE – 015001002000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE – 016210000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS- GOVERNO ESTADUAL

FONTE- 016000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE MANUTENÇÃO SAÚDE.

CONTA DE DESPESA - 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 066.933/2022**, vinculado ao **Contrato nº 268/2021**, proveniente da **Pregão Presencial nº 03/2021/Prefeitura Municipal de Carneiro/MT**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em serviço de cabeamento estruturado de rede lógica (voz/dados) e telefonia, compreendendo o fornecimento de materiais, conforme especificações”, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 400/GAB/ADJ/PGM/2020**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Eder Galiciani e, de outro lado, a empresa empresa **LAVORO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.029.446/0001-28, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Luís Alexandre Haddad Marques, tem entre si justo e avençado presente **5º Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **29 de julho de 2022 a 29 de julho de 2023**.

1.2. Inserção de dados da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO	Laura Fátima Espirito Santo , CPF: 615.742.951-87, RG: 0722132-0 SSP/MT, Matrícula: 4040339, Cargo: Profissional de Nível Fundamental, Lotação: SMP/DAF E-mail: laurafatima@gmail.com
FISCAL DO CONTRATO	Bruna Carolina Dos Santos Ortiz Spadoni , CPF: 003.039.081-81, RG: 1104.167-6 SJ/MT, Matrícula: 4903759, Cargo: Assessora Técnica, Lotação: SMP/Gabinete E-mail: bruba.spadoni@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	Maxiella De Almeida , CPF: 053.605.311-18, RG: 23728019 SSP/MT, Matrícula: 4905618, Cargo: Gerente de Indicadores, Lotação: SMP/Asplan, E-mail: maxiella.almeida@cuiaba.mt.gov.br

Alteração da Cláusula Quinta- Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

Secretarias: Secretaria Municipal de Planejamento

Unidade Gestora: 20101

Projeto de Atividade: 2003

Elemento de Despesa: 339037

FonTE: 100

LEIA-SE

Unidade Gestora: 20101- Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto de Atividade: 2003- Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Elemento de Despesa: 339037- Locação de Mão de Obra

FonTE: 500- Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 071.742/2021**, vinculado ao **Contrato nº 311/2019**, oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2018**, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada no fornecimento de mão-de-obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 462/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65 §8º da lei 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, e de outro lado a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.932.853/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Selmo Rodrigues De Moraes. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (meses) meses**, passando a vigor a partir de **02 de julho de 2022 a 02 de julho de 2023**.

Inserção de e-mail na Cláusula Décima – Do acompanhamento e da Fiscalização

GESTOR DO CONTRATO	Roneide Souza Braga , RG: 0699453-9 SSP/MT CPF: 481.796.981-49, Matrícula: 4849499, Função: Profissional de Nível Fundamental E-mail: almoxarifado.semob@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Jaime Damásio de Arruda , RG: 0961192 SSP/MT CPF: 022.412.001-82, Matrícula: 4903501 Função: Coordenador Administrativo, E-mail: jaime.damasio@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Ewerton Rodrigo Souza Silva , RG: 0855369-6 SSP/MT CPF: 828.221.151-68, Matrícula: 4903492 Função: Secretário Adjunto, E-mail: Ewerton.silva@cuiaba.mt.gov.br



AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº071.725/2022**, vinculado ao **Contrato nº 281/2020**, proveniente da **Adesão 37/2020 Ata de Registro de Preços 024/2019 Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 032/2019/Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Universidade do Estado de Mato Grosso**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking) envolvendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 429/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II, e 65 §8º da Lei nº 8.666/93, e Cl. 4ª, item 4.1, do contrato.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.542.453/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º **Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro saldo atual do contrato, passando o valor unitário do **Item 15 de R\$ 5,44 para R\$ 8,46 Item 16 de R\$ 5,26 para 9,09, Item 17 de R\$ 5,31 para R\$ 9,01, Item 33 de R\$ 8,19 para R\$ 14,23, Item 34 de R\$ 10,52 para R\$ 15,10** que corresponde a quantia de **R\$ 364.509,20** (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos), **com efeitos financeiros a partir 23/05/2022**, conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 189/Funed/2022	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 189/2022	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
15	Iorgurte de Coco 900 ML	Un	24.000,0	R\$ 5,44	R\$ 130.560,00	R\$ 8,46	R\$ 203.040,00	R\$ 72.480,00
16	Iorgurte de Morango 900 ML	Un	48.000,0	R\$ 5,26	R\$ 252.480,00	R\$ 9,09	R\$ 436.320,00	R\$ 183.840,00
17	Iorgurte de salada ou vitamina de frutas 900 ml	Un	20.400,0	R\$ 5,31	R\$ 108.324,00	R\$ 9,01	R\$ 183.804,00	R\$ 75.480,00
27	Mandioca Congelada	Un	12.000,0	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00	R\$ 0,00	72.000,00	R\$ 0,00
28	Manteiga com Sal	Un	4.800,00	R\$ 15,21	R\$ 73.008,00	R\$0,00	R\$ 73.008,00	R\$ 0,00
33	Polpa de Frutas Sabor Caju	Un	4.460,0	R\$ 8,19	R\$ 36.527,40	R\$ 14,23	R\$ 63.465,80	R\$ 26.938,40
34	Polpas de Frutas Sabor Manga	Un	1.260,0	R\$ 10,52	R\$ 13.255,20	R\$ 15,10	R\$ 19.026,00	R\$ 5.770,80
TOTAL					R\$ 686.154,60		R\$ 1.050.843,80	R\$ 364.509,20

1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 686.154,60** (seiscentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) para **R\$ 1.050.843,80** (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 065.857/2022**, vinculado ao **Contrato nº 189/2022/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 002/2021/FUNED**, que tem por objeto o “Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação em cumprimento ao cardápio específico do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 457/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d”, da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, neste ato representado por seu secretário, Senhor Juarez Silveira Samaniego, e de outro lado a empresa **V. CAR VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.644.975/0001-79, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Vinicius Beloto. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023**.

1.2 Reequilíbrio econômico financeiro, que corresponde a 65% do valor do contrato, com um aumento de aproximadamente R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant	V. Unit	V. Unitário Pós Reequilíbrio	Valor total mensal	V. total do contrato
01	LOCAÇÃO DE VEICULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL TIPO PICK-UP	10	R\$ 1.650,00	R\$ 2.722,50	27.225,00	R\$ 326.700,00

Com o reequilíbrio econômico financeiro, o valor total do contrato passara de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) para R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 059.135/2022**, vinculado ao **Contrato nº 232/2020**, proveniente da **Adesão 33/2020 Ata de Registro de Preços 129/2019 Pregão Presencial/Registro de Preços nº 039/2019/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 375/2022/PGM/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2019- PARTES: Município De Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Allend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HIPERBÁRICA SANTA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.143.720/0001-60, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora Ivanilda Santos Henry, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 3º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 3º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023**.

1.2 Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE-SE LÊ

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2019

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ



FONTE - 0102000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE - 0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2022

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

FONTE - 015001002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE - 0162000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 066.904/2022**, vinculado ao **Contrato nº 320/2019**, e oriundo do **Pregão Eletrônico/RP nº 021/2019**, que tem por objeto a “contratação de empresa na prestação de Serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica através de sessões a serem prestadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, devidamente regulados pela Central de Regulação da Secretaria do Município de Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 385/GAB/ADJ/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8 ambos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2017 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus, **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o Senhor **ANTÔNIO PADILHA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 211.474.186-91, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O presente **5º Termo Aditivo** consiste no seguinte na Prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor de **a 08 de junho de 2022 a 08 junho de 2023**.

Consiste no reajuste de 10,88% com base **IGP-M/FGV** que corresponde a quantia de R\$ 236,43 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) no valor mensal que passará de **R\$ 2.173,11** (dois mil, cento setenta e três e onze centavos), para **R\$2.409,54** (dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

O valor global do contrato passará de **R\$: R\$ 26.077,32** (vinte e quatro mil reais) para **R\$ 28.914,48** (vinte e oito mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária: 11.101

Órgão: Secretaria Municipal de Assist. Social e Desenvolvimento Humano

Programa/Ação: 2001

Natureza da Despesa: 33.90.36

Fonte: 100

LEIA-SE

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	
ORGÃO	NATUREZA DA DESPESA
11	3.3.90.36
UNIDADE	FONTE
101, 601, 602, 605, 606, 607	1500- RECURSOS ORDINÁRIOS 1660- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO-FNAS 1661- TRANFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1669- OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA/AÇÃO	
2001, 2002, 2003,2004,2005,2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013, 2015,2076,2078,2079,2081,2082,2087,2461, 2066, 2093, 2094, 2070	

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 060.897/2022**, vinculado ao **Contrato nº 170/2017**, **Dispensa De Licitação 06/2016**, que tem por objeto a “Locação do imóvel situado à Rua F, Quadra 14, Lote 28, Bairro Jardim Fortaleza, na cidade de Cuiabá/MT, de propriedade do Sr. Antônio Padilha da Silva, para instalação do Programa Siminina”, com respaldo no **Parecer Jurídico anexo aos autos**, amparado legalmente no artigos 57, II , 65§8 e Clausula Décima Terceira do Contrato.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.542.453/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do **presente 2º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do Item 6 – Filé de Peito de Frango Congelado de **R\$9,58** para **R\$16,68** e Item 7 – Carne Suína (Paleta) Cortada em Peça Congelada de **R\$9,19** para **R\$16,62**, perfazendo uma quantia de R\$ 1.062.999,90 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), **com efeitos financeiros a partir de 23 de maio de 2022**, conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 064/2022/ FUNED	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
06	Filé de Peito de Frango Congelado	KG	72.289,0	R\$16,68	R\$ 1.205.780,52	R\$ 19,20	R\$ 1.387.948,80	R\$ 182.168,28
07	Carne Suína (Paleta) Cortada em Peça Congelada	KG	74.000,0	R\$16,62	R\$ 1.229.880,00	R\$18,43	R\$ 1.363.820,00	R\$ 133.940,00
TOTAL					R\$ 2.435.660,52		R\$ 2.751.768,80	R\$ 316.108,28

1.2 com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo e atual do contrato passará de **R\$ 2.435.588,52** (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 2.751.768,80** (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 063.156/2022**, ao **Contrato nº 064/2022**, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020/FUNED**, que tem por objeto a “aquisição de carnes e peixes para atender ao programa de alimentação escolar (pae) do município de cuiabá/mt, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de alimentação escolar (cne/sme). ” Com respaldo no **Parecer Jurídico nº 453/2022/PCP/PGM** e amparado legalmente no artigo 65, II “D” da Lei nº 8666/93

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2019 - PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.834.039/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Paulo Victor Monteiro Guimarães, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 4º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na Repactuação com base na CCT (Convenção Coletiva do Trabalho) de 2022, e que corresponde a R\$ 44.668,80 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme tabela abaixo:

Descrição do Serviço	Horas	Valor Unitário Anual	Valor Atualizado INPC	Valor Total
Oficial de Serviços Gerais	5.280	R\$ 18,08	R\$ 21,23	R\$ 112.094,40
Motorista	5.280	R\$ 23,30	R\$ 27,35	R\$ 144.408,00
Auxiliar Administrativo	2.640	R\$ 14,50	R\$ 17,02	R\$ 44.932,00
Valor Total: R\$ 301.435,40				

Com o reajuste o valor total do contrato passara de R\$ 256.766,40 (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 304.435,20 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 009.523/2022**, vinculado ao **Contrato nº 487/2019** proveniente do **Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 005/2019/Prefeitura de Mirassol D'oeste/ MT**, que tem por objeto a “Contratação de empresa de prestação de serviços gerais”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 125/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente art.



40, XI e artigo 55, III da Lei nº 8.666/93 e Cl. 14ª do contrato.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022/FUNED- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 08.117.493/0001-56, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Kathiany Almeida Costa Sohn, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro saldo atual do contrato, passando o valor unitário do Item 10 de **R\$ 3,05** para **R\$ 4,20**, item 20 de **R\$ 4,91** para **6,80**, item 24 de **R\$ 2,18** para **3,90**, item 25 de **R\$ 2,99** para **R\$ 4,80**, item 26 de **R\$ 2,18** para **R\$ 2,90** que corresponde a quantia de **R\$ 95.533,79** (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), **com efeitos financeiros a partir de 13 de junho de 2022**, conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 096/2022	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 096/2022	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
03	Biscoito de Arroz Integral	UN	160,00	R\$ 6,43	R\$ 1.028,80	R\$ 6,43	R\$ 1.028,80	R\$ 0,00
07	Cacau em Pó	KG	23	R\$ 13,49	R\$ 310,27	R\$ 13,49	R\$ 310,27	R\$ 0,00
08	Cereal de Arroz	UN	120	R\$ 6,62	R\$ 794,40	R\$ 6,62	R\$ 794,40	R\$ 0,00
09	Extrato de Tomate sem Glúten	KG	22.400	R\$ 5,09	R\$ 114.016,00	R\$ 5,09	R\$ 114.016,00	R\$ 0,00
10	Farinha de Trigo Especial	UN	77	R\$ 3,05	R\$ 234,85	R\$ 4,20	R\$ 323,40	R\$ 88,55
20	Leite Uht Zero Lactose - 1 Litro	UN	6.400	R\$ 4,91	R\$ 31.424,00	R\$ 6,08	R\$ 38.912,00	R\$ 7.488,00
24	Macarrão de Sêmola Ave Maria	UN	7.633	R\$ 2,18	R\$ 16.639,94	R\$ 3,90	R\$ 29.768,70	R\$ 13.128,76
25	Macarrão de Sêmola Gravata	UN	24.800	R\$ 2,99	R\$ 74.152,00	R\$ 4,80	R\$ 119.040,00	R\$ 44.888,00
26	Macarrão de Sêmola Parafuso	UN	41.584	R\$ 2,18	R\$ 90.653,12	R\$ 2,90	R\$ 120.593,60	R\$ 29.940,48
32	Pão De Forma Sem Glúten	UN	360	R\$ 14,85	R\$ 5.346,00	R\$ 14,85	R\$ 5.346,00	R\$ 0,00
36	Uva Passa	KG	20	R\$ 29,16	R\$ 583,20	R\$ 29,16	R\$ 583,20	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 335.182,58		R\$ 430.716,37	R\$ 95.533,79

Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 335.182,58** (trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 430.716,37** (quatrocentos e trinta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e Fiscalização

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	ODOVALDO FORTE DALTRO ; Cargo: Coordenado de Nutrição Escolar, Matrícula: 4898411; RG: 115804 SSP/MT; CPF: 4898411 E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	ALEX DA CRUZ LEITE - CPF: 830.803.331-87; RG: 1021669-3 SSP-MT; Matrícula: 48752220, E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	LUIS FELIPE SEBA E SILVA , CPF: 029.000.851-44, RG: 19029047 SSP/MT, E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	ODOVALDO FORTE DALTRO ; Cargo: Coordenador de Nutrição Escolar/SME (ATO GP 1080/2019); Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; Matrícula: 4898411; CPF: 107.083.191-49, RG: 115804 SSP/MT; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	LUIS FELIPE SEBA E SILVA , Cargo: Técnico de Nutrição, Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; Matrícula: 4898411; CPF: 029.000.851-44, RG: 19029047 SSP/MT, E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO	DÉBORAH MILANI PAVÃO , Cargo: Técnico de Nível Superior, Matrícula 4874005, RG 2215234-7 SSP/MT, CPF: 034.457.624-39, E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	ALEX DA CRUZ LEITE , Cargo: Técnico de Manutenção Infraestrutura/ Administrativo, Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; CPF: 830.803.331-87; RG: 1021669-3 SSP-MT; Matrícula: 48752220, CPF: 830.803.331-87 E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

Alteração da Cláusula Décima Primeira- Dos Recursos Orçamentários

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: **101 e 115**

LEIA-SE

Unidade Orçamentária: 09.601

Programa de trabalho: 2038 e 2420

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: **500 e 552**

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 069.838/2022**, vinculado ao **Contrato nº 096/2022/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 002/2021/FUNED**, que tem por objeto o “Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/ MT com respaldo no **Parecer Jurídico nº 455/2022/PCP/PGM** e amparado legalmente no artigo 65, II, “d”, e §8º da Lei nº. 8666/93.

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 236/2021

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada por seu Secretário Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **R.M ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.195.839/0001-93, com sede na Rua João Joaquim, nº: 1258, Bairro: Goiabeiras - Cuiabá/MT, fone 65 3025-5637 / 99929-3309, Município de Cuiabá - MT, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Ricardo Francisco Bodnar Massad, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre si ajustados a presente Rescisão Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 236/2021**, Processo Administrativo nº **24.671/2021**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/PMC**, que tem como objeto a “Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de ampliação e modernização do Mercado Varejista do Porto – Antônio Moisés Nadaf, neste Município, conforme especificações e condições estabelecidas neste contrato, para atender o CONVÊNIO Nº 827655/2016/SUDECO, firmado com o Município de Cuiabá.” **1.2** A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **15 de junho de 2022**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 68.066/2022**, respaldado na Cláusula Décima Terceira do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 028/2022/SMCEL

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE GESTÃO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e o Decreto Municipal nº 4.995 de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora relacionada abaixo para gerir o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer com o Instituto Ciranda, Música e Cidadania, registrado no CNPJ sob o nº 05.527.180/0001-88.

Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Termo de Fomento	Luciano Gomes Gonzaga	4906528

Art. 2º - O Termo de Fomento firmado entre as parte tem como objeto a realização do projeto Ciranda e o Coreto de Meste Albertino em Cuiabá-MT”

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2022.

Aluizio Leite Paredes

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

PORTARIA Nº 027/2022/SMCEL

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente à formalização da parceria público/privada, entre o Instituto Ciranda, Música e Cidadania e o Município de Cuiabá, em atenção à Lei Federal 13.019/2014.

O **Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação a parceria público/privada entre o Município de Cuiabá e o Instituto Ciranda Música e Cidadania, referente a “Emenda Parlamentar” que tem como objetivo a realização do projeto “Ciranda e o Coreto de Mestre Albertino em Cuiabá -MT”, ficando assim composta:

I- Hermann Meira de Oliveira (matrícula 4904417) - Presidente;

II- Bruna Magalhães Barbosa (matrícula 4914543) - Secretária;

III- Bárbara Matos Figueiredo da Costa (matrícula 3074) - Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de julho de 2022.

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 100/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.079.671/2022 e CI Nº 417/CTT1/SMS/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em parte a PORTARIA Nº 011/2022/SMS, publicada no Diário Oficial de Contas, Ano 2, divulgada quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022 e publicada quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022:

ONDE SE LÊ:

NOME DA CONTRATADA	GESTOR		FISCAL		SUPLENTE	
	NOME	MAT.	NOME	MAT	NOME	MAT.
268/2021 AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 627.858.701-56	4881253	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-20	4904918
504/2018 DENISE CELINA GRIGOLI MAGALHAES	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 627.858.701-56	4881253	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-20	4904918	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767

222/2018 DOC SECURITY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 627.858.701-56	4881253	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	BRUNA DAIANY DIAS FARIA 054.780.371-09	4873740
382/2017 LOG LAB INTELIGENCIA DIGITAL LTDA - EPP	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 627.858.701-56	4881253	DEJAIR JOSÉ PEREIRA JUNIOR 801.162.568	4905013	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767
281/2018 MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-20	4904918
334/2017 OI S/A	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	RODRIGO SILVA RODRIGUES 002.225.001-17	4885370	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253
361/2020 OI S/A (link 1Gbps)	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	RODRIGO SILVA RODRIGUES 002.225.001-17	4885370	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253
352/2020 STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253	RODRIGO SILVA RODRIGUES 002.225.001-17	4885370
392/2021 STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-20	4904918
478/2019 W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-COPYTEC	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4881253	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	BRUNA DAIANY DIAS FARIA 054.780.371-09	4873740

LEIA-SE:

NOME DA CONTRATADA	GESTOR		FISCAL		SUPLENTE	
	NOME	MAT.	NOME	MAT	NOME	MAT.
268/2021 AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4910665	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-72	4904918
504/2018 DENISE CELINA GRIGOLI MAGALHAES	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4910665	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-72	4904918	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767
222/2018 DOC SECURITY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4910665	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	BRUNA DAIANY DIAS FARIA 054.780.371-09	4912677
382/2017 LOG LAB INTELIGENCIA DIGITAL LTDA - EPP	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4910665	DEJAIR JOSÉ PEREIRA JUNIOR 801.162.568-68	4905013	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767
281/2018 MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4910665	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641-72	4904918
334/2017 OI S/A	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	RODRIGO SILVA RODRIGUES 002.225.001-17	4885370	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4910665
361/2020 OI S/A (link 1Gbps)	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	RODRIGO SILVA RODRIGUES 002.225.001-17	4885370	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4910665



352/2020 STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378- 85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4910665	RODRIGO SILVA RODRIGUES 002.225.001- 17	4885370
392/2021 STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378- 85	4017767	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701-06	4910665	MARCELO CAETANO DA SILVA 902.200.641- 72	4904918
478/2019 W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- COPYTEC	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES 621.858.701- 06	4910665	RAMON POLACO OLIVEIRA SILVA 271.536.378-85	4017767	BRUNA DAIANY DIAS FARIA 054.780.371- 09	4912677

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24/01/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 15 de julho de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

PORTARIA nº 101/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu Artigo 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de servidor designado para a função de fiscal de contrato constante no MVP nº 00.080.134/2022, CI Nº 2766/2022/CTAS/CTAG/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 076/2021 – PRODEL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A;

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Darci da Silva Carvalho Bezerra RG: 0873750-9 CPF: 616.317.011-34 Matrícula: 4018464 Lotação: Coordenadora Técnica de Saúde Mental
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Deiza Silva Pardo RG: 044959-2 CPF: 328.901.681-15 Matrícula: 488254 Lotação: Gerência de Residência Terapêutica
SUPLENTE	Nome: Kátia Aparecida S. Rodrigues RG: 69941-6 CPF: 496.430.611-91 Matrícula: 4914322 Lotação: Técnica de Nível Superior Nutricionista

Art. 2º - A função de Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Coordenadoria de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/07/2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

Cuiabá, 19 de julho de 2022.

Suelen Danielen Aliend

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.040.463/2022-1

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de 2022, a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE:** **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SIMONI VANTINI SANTANA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 10.406.509/0001-92, sediada na Alameda Plutão, nº 325, American Park Empresarial, CEP 13347-656, Indaiatuba/SP, e-mail: santanac@santanacortinas.com.br neste ato representada pela Sra. SIMONI VANTINI SANTANA, brasileira, casada, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 53011786 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 835.002.439-91, residente e domiciliado em Indaiatuba/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual de contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas hospitalares montadas em trilhos, sob demanda, para atender o Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Termo e seus anexos., conforme Edital e seus anexo.

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Est. Unit	Valor Est. Total
01	CORTINAS: peças de cortinas divisórias de leito hospitalar em (pvc) (vinil), de material resistente, ante chamas com - fornecimento e montagem de cortina blackout, com medidas de aproximadamente 2,50 x 2,50x3 metros com superfícies lisas, sem emendas, com bactericidas e fungicidas em sua fabricação, resistente a bacilos, salmonelas e estafilococos acabamentos lisos. costuras reforçadas, de cor branca, impermeável, lavável, com tela tipo colmeia cinza na parte superior para transpasse de luz e ventilação 40 cm com tramas de aproximadamente 13x7mm, reforçada de alta espessura em nyloncom altura de chão de 15 centímetros, acabamentos laterais em vinil (superiores e inferiores), ilhoses de metal a serem colocados a cada 15 centímetros ACESSÓRIOS: trilhos em alumínio branco com pintura resistente a limpeza e manuseio das cortinas, flexíveis em todos os ângulos, possibilitando contornos em todos os percursos, com fechamento nos cantos evitando a saída das cortinas, ganchos de alta resistência, silencioso que não desprendam, porém de fácil retirada das cortinas com medidas aproximadas de 2,50x2, 50x3 metros. anodizado fixados, diretamente no teto por buchas metalizadas e parafusos removíveis. trilhos em alumínio com pintura na cor branca. trilhos retos, possibilitando percurso para total fechamento. deslizamento fácil, silencioso e que não desprendam. contendo deslizantes (rodízios) e ganchos em nylon de alta resistência. instalação inclusa com kit completo.	Und.	100	468,00	46.800,00
Valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).					



Ambiente	Quant	Cortina por Trilho	Altura	Ilhoses	Distância do Piso	Altura da Tela	Compr. De Cada Cortina	Cor Elemento vazado	Cor da Sala
UTI 1	9	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca
UTI 2	9	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca
UTI 3	9	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca
UTI - UCO	9	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca
UTI - PEDIÁTRICA	9	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca
Observação Pediátrica	9	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca
Urgência e Emergência Politrauma	6	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca
Urgência e Emergência Reanimação	6	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca
Endoscopia	8	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca
Observação Adulta	14	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca
Centro Cirúrgico	12	1	A = 2,05m	16	3,33M	1,20m	2,50m	Cinza	Branca

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00.040.463/2022-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – da ata de registro de preços

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3. É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO

5.1. Conforme item 04 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

cláusula sexta – da revisão dos preços registrados

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3. O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado

será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor

cláusula sétima – da UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços,

7.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

7.9.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

7.9.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por Item;

7.9.5. O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

7.9.7. Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA empresa licitante

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA décima – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 09 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA décima primeira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA segunda – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 11 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA terceira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme item 14 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 14 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

14.1. Correrão por conta exclusivas da Empresa licitante:

14.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata e do Edital;

14.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos, fretes e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA sexta – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/Mt, 25 de julho de 2022.

CONTRATANTE

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA:

SIMONI VANTINI SANTANA EPP

CNPJ nº 10.406.509/0001-92

SIMONI VANTINI SANTANA

CPF nº 835.002.439-91

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.019.199/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público a prorrogação do Pregão Eletrônico nº 022.2022 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais permanentes para atender as enfermarias, UTI's e o setor de Centro de Material (CME) do Hospital Municipal São Benedito – HMSB gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme descrição do edital e seus anexos. Com a abertura prevista para dia 28.07.2022 fica prorrogada a abertura para o dia 11/08/2022 às 10h00min (Horário de Brasília-DF). Com as alterações realizadas via ADENDO I. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.